



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 1 de 92

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	86
Portarias	88
Licitações e Contratos	90
Aditivos / Aditamentos / Supressões	90
Ratificação	91
Aviso de Licitação	92

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 2 de 92

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.738, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Viradouro, relativo ao exercício de 2021, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I) Disposições preliminares;
- II) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração; e
- IV) Disposições finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I) Atendimento da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II) Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- III) Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV) Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V) Reestruturar os serviços administrativos;
- VI) Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII) Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII) Melhorar a infraestrutura urbana; e
- IX) Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2021 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- I) Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);
- II) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
- III) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);
- IV) Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- V) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- VI) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”), se for o caso;
- VII) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V);
- VIII) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 3 de 92

Parágrafo único. Integram também esta LDO os seguintes anexos:

I) Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, §3º);

II) Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2021;

III) Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS,

SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei:

I) Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II) Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III) Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas

dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial; propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente deverão conter específica atividade programática para abrigá-los no orçamento despesa, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição dos Anexos IV, do Plano Plurianual vigente.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente e a participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 4 de 92

todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 9º O Poder Legislativo, bem como, as Entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30/09 de cada ano.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II) Modernização na ação governamental;
- III) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na execução orçamentária;
- IV) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, excetuando-se, aqueles cuja cobertura se fará mediante fonte de recursos específicos, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual não inferior a 0,51 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da receita corrente líquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I) Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- II) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
- IV) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no art. 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de contratação substituição previstos em lei e bem assim, eventual revisão nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 5 de 92

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos anexos específicos que acompanham esta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Fica ainda consignado que:

I) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.

II) Para o exercício de 2021, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 15. Poderá ser contratada mediante terceirização em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 compreendendo todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº 29/2000.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I) Mensagem;

II) Projeto de Lei Orçamentária;

III) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;

II) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. Nos termos do artigo nº 207 da Lei Orgânica de Viradouro, o Poder Executivo enviará até 31 de outubro Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 9.9.99.99.00, no limite mínimo de 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita total líquida prevista na proposta orçamentária de 2021 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, sua utilização para outros fins, ressalvados os indicados nesta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 6 de 92

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo, a ele cabendo a sua utilização em casos de natureza urgente e inadiável.

§ 3º Na existência de déficit financeiro, o saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, tendo como preferência a liquidação parcial e gradativa da dívida flutuante em montante que poderá ser indicado no anexo de metas fiscais (superávit), o que se dará mediante a abertura créditos adicionais, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 combinado com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes

Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, obedecer as disposições contidas na Lei Complementar Nacional nº 173/2020.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Quando se tratar de ano de eleições, a eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações

na Legislação Tributária do Município

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 7 de 92

Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- III) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- IV) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
- V) Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, bem como a perspectiva de evolução do PIB.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I) Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II) Edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III) A expansão do número de contribuintes;
- IV) Atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V) Alterações na legislação tributária federal que impliquem em alteração no valor de arrecadação dos tributos municipais.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços

públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 26. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2021, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2021.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2021, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, sempre que possível, visando garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Conforme se fez constar do § 3º do artigo 20 desta lei, a lei orçamentária conterá reserva de contingência para atingimento de superávit orçamentário em percentual equivalente ao valor estabelecido no anexo de riscos fiscais, o qual será prioritariamente utilizado para pagamento parcial e gradativo da dívida flutuante.

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 8 de 92

estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 29. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem: (I) despesas de investimentos; (II) despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2021.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a

Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, a título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:

a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2021, os repasses de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 9 de 92

municipais a Entidades do Terceiro Setor, deverão estar identificados em Anexo próprio do Projeto de Lei do Orçamento, cuja destinação atenderá ao seguinte:

I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);

II) Referidos valores e finalidade constarão da programação orçamentária contida na LOA 2021 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;

III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 31. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 32. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 33. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2021, na medida de suas disponibilidades

financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 34. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 35. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

I) Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e

II) A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas

Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I da LRF).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 10 de 92

Parágrafo único. Para aperfeiçoamento da autorização solicitada no artigo 62 da LRF, a lei orçamentária deverá consignar demonstrativo dos valores que pretende custear de despesas atinentes aos serviços que são próprios da União e do Estado.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do

Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II) Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III) Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

IV) O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

V) Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou em data acordada entre os Poderes.

§ 2º Ao final de cada mês ou período estipulado de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo,

a Câmara Municipal poderá devolver na Tesouraria da Prefeitura Municipal a parcela não utilizada do duodécimo, nisso incluído o imposto de renda retido na fonte.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;

II) Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2021.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e se necessário, demonstrará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Art. 40. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 está limitado ao valor constante do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 11 de 92

art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mensalmente ou a cada período de 30 (trinta) dias para cada servidor investido do poder de recebê-lo, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na legislação municipal de regência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio.

SEÇÃO XIII

Do art. 42 da LRF, dos Restos a Pagar e das demais disposições

Pertinentes a Execução Orçamentária Anual

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único. Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador

de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 1º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 2º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salários dos servidores, encargos, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 12 de 92

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações

insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos Decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação, bem como por outro índice adotado pela municipalidade.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA, o que se materializará mediante edição de decreto do Executivo.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2021 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2018/2021) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante Decreto.

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 13 de 92

elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes, por força da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Viradouro (SP), 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LDO 2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM

PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;

b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 2021.

b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2021;

b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 14 de 92

a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;

b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.

b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Viradouro (SP), 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 15 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2021

LEI Nº3.738/2020

FICHAS DA RECEITA

Page 1

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO				65.000.000,00
1	1113.03.1.1.00.00	1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	650.000,00
2	1113.03.4.1.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	200.000,00
3	1118.01.1.1.00.01	1	IPTU - PRINCIPAL- TERRITORIAL URBANA			0.01.00-110 000	250.000,00
4	1118.01.1.1.01.00	1	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL			0.01.00-110 000	1.800.000,00
5	1118.01.1.2.00.00	1	IPTU - MULTAS/JUROS			0.01.00-110 000	20.000,00
6	1118.01.1.3.00.00	1	IPTU - DÍVIDA ATIVA			0.01.00-110 000	440.000,00
7	1118.01.1.4.00.00	1	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS			0.01.00-110 000	190.000,00
8	1118.01.4.1.00.00	1	ITBI - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	500.000,00
9	1118.02.3.1.00.00	1	ISS - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	2.200.000,00
10	1118.02.3.2.00.00	1	ISS - MULTAS/JUROS			0.01.00-110 000	2.000,00
11	1118.02.3.3.00.00	1	ISS - DÍVIDA ATIVA			0.01.00-110 000	20.000,00
12	1118.02.3.4.00.00	1	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS			0.01.00-110 000	20.000,00
13	1128.01.1.1.00.01	1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIP			0.01.00-320 000	14.045,00
14	1128.01.9.1.00.01	1	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO			0.01.00-110 000	30.000,00
15	1128.01.9.1.00.02	1	TAXAS DE LICENÇA ATIV. COMERCIO EVENTUAL/AMBULANTE			0.01.00-110 000	20.000,00
16	1128.01.9.1.00.03	1	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO/ARRUAM			0.01.00-110 000	1.000,00
17	1128.01.9.1.00.04	1	TAXAS APREENÇÃO/DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS			0.01.00-110 000	1.000,00
18	1128.01.9.1.00.05	1	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS			0.01.00-110 000	5.000,00
19	1128.01.9.1.00.06	1	TAXAS LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERCIAL			0.01.00-110 000	50.000,00
20	1128.01.9.1.00.07	1	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBUTOS			0.01.00-110 000	10.000,00
21	1128.01.9.1.00.08	1	TAXAS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS			0.01.00-110 000	100.000,00
22	1128.01.9.1.00.09	1	TAXAS DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS TRIBUTOS			0.01.00-110 000	155.000,00
23	1128.01.9.1.00.10	1	TAXA - CITAÇÃO POR A.R			0.01.00-110 000	50.000,00
24	1128.01.9.3.00.01	1	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA			0.01.00-110 000	360.000,00
25	1128.01.9.4.00.01	1	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/			0.01.00-110 000	50.000,00
27	1128.02.9.1.00.02	1	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - EXPEDIENTE PREFEITURA			0.01.00-110 000	40.000,00
28	1128.02.9.1.00.03	1	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VIAS LOGRADOUROS PL			0.01.00-110 000	580.000,00
29	1128.02.9.1.00.04	1	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO LIXO DOMICIL			0.01.00-110 000	255.000,00
33	1138.02.1.1.00.00	1	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚBL.-CIDADE-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	1.250.000,00
34	1138.04.1.1.00.00	1	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	1.000,00
41	1310.01.1.1.01.00	1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - IMOVEIS			0.01.00-110 000	60.000,00
42	1310.01.1.1.02.00	1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MOVEIS			0.01.00-110 000	10.000,00
44	1321.00.1.1.01.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - FUNDEB			0.02.16-263 000	4.000,00
45	1321.00.1.1.02.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - VINC. FNS			0.01.42-311 000	3.000,00
46	1321.00.1.1.03.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - CONVÊNIO DA SAÚDE			0.05.44-300 024	10.000,00
47	1321.00.1.1.04.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - PAB			0.05.13-300 014	5.000,00
48	1321.00.1.1.05.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - ASSISTENCIA FARMACEUTIC/			0.05.13-300 021	1.000,00
49	1321.00.1.1.06.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - MAC MEDIA-ALTA COMPLEXIC			0.05.13-302 001	1.000,00
50	1321.00.1.1.07.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - VIGILANCIA EM SAÚDE			0.05.13-300 017	1.000,00
51	1321.00.1.1.08.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - 25%			0.01.41-221 000	2.000,00
52	1321.00.1.1.09.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - QESE			0.05.41-220 011	10.000,00
53	1321.00.1.1.10.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - PAB ESTADUAL			0.02.15-300 029	2.000,00
54	1321.00.1.1.11.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - CIDE			0.02.00-130 003	1.000,00
55	1321.00.1.1.12.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - FNAS			0.05.43-500 029	5.000,00
56	1321.00.1.1.13.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - REC. VINCULADOS FEDERAL			0.05.44-100 000	10.000,00
57	1321.00.1.1.15.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS			0.01.00-110 000	10.000,00
58	1321.00.1.1.16.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - LEI 151/15 70%			0.01.00-110 000	1.000,00
59	1321.00.1.1.17.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - REC. VINCULADOS ESTADUA			0.02.44-100 000	5.000,00
60	1321.00.1.1.18.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO FEDERAL			0.05.44-200 000	5.000,00
61	1321.00.1.1.19.00	1	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO ESTADUAL			0.02.44-200 000	5.000,00
65	1322.00.1.1.00.00	1	DIVIDENDOS-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	1.000,00
72	1610.02.1.1.00.00	1	INSCR.CONC. E PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	15.000,00
73	1620.02.1.1.01.00	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			0.01.00-110 000	2.000,00
74	1620.02.1.1.02.00	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS			0.01.00-110 000	10.000,00
75	1690.99.1.1.01.00	1	OUTROS SERVIÇOS - CEMITÉRIO			0.01.00-110 000	60.000,00
76	1718.01.2.1.00.00	1	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PF			0.01.00-110 000	18.300.000,00
77	1718.01.3.1.00.00	1	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PF			0.01.00-110 000	750.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 16 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2021

FICHAS DA RECEITA

Page 2

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
78	1718.01.4.1.00.01	1	COTA-PARTE DO FPM DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS JULHO			0.01.00-110 000	750.000,00
79	1718.01.5.1.00.00	1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	700.000,00
80	1718.02.1.1.00.00	1	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS-PI			0.01.00-110 000	250.000,00
81	1718.02.2.1.00.00	1	COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS-(			0.01.00-110 000	30.000,00
82	1718.02.3.1.00.00	1	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PROD.PETROL-			0.01.00-110 000	30.000,00
83	1718.02.9.1.00.00	1	OUTRAS TRANSF. DECORR. COMPENS.FINANC.EXP.REC.NAT			0.01.00-110 000	5.000,00
84	1718.03.1.1.00.01	1	TRANSF. SUS - COMBATE ENDEMIAS			0.05.13-303 002	160.000,00
85	1718.03.1.1.01.00	1	TRANSF. DE RECURSOS- SUS- PAB			0.05.13-301 001	1.700.000,00
86	1718.03.1.1.03.00	1	TRANSF. DE RECURSOS- SUS- AGENTE COMUNITÁRIO SAUD			0.05.13-301 003	500.000,00
87	1718.03.1.1.05.00	1	TRANSF. DE RECURSOS- SUS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0.05.13-303 001	80.000,00
88	1718.03.1.1.06.00	1	TRANSF. DE RECURSOS- SUS- MAC			0.05.13-302 001	850.000,00
89	1718.03.1.1.08.00	1	TRANSF. DE RECURSOS- SUS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA			0.05.13-304 001	140.000,00
90	1718.03.1.1.09.00	1	TRANSF. DE RECURSOS- SUS- SAUDE BUCAL			0.05.13-301 004	140.000,00
91	1718.05.1.1.00.00	1	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			0.05.12-220 011	1.750.000,00
92	1718.05.3.1.01.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAEF			0.05.11-200 004	250.000,00
93	1718.05.3.1.02.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAEC CRECHE			0.05.11-200 006	170.000,00
94	1718.05.3.1.03.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAEP PRE ESCOLA			0.05.11-200 007	80.000,00
95	1718.05.3.1.04.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE EJA			0.05.11-200 008	10.000,00
96	1718.05.3.1.05.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAEM MÉDIO			0.05.11-200 009	50.000,00
97	1718.05.3.1.06.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAEE ESPECIAL			0.05.11-200 010	10.000,00
98	1718.05.3.1.07.00	1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE MAIS EDUCAÇÃO			0.05.11-200 015	10.000,00
99	1718.05.4.1.00.00	1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE - PRINCIPAL			0.05.11-200 013	20.000,00
100	1718.06.1.1.00.00	1	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PR			0.01.00-110 000	20.000,00
101	1718.12.1.1.00.01	1	TRANSF.FNAS - API PESSOA IDOSA MEIO ABERTO			0.05.14-500 026	20.000,00
102	1718.12.1.1.00.03	1	TRANSF.FNAS - PPD PORTADORES DE DEFICIENCIA			0.05.14-500 028	25.000,00
103	1718.12.1.1.00.04	1	TRANSF.FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA			0.05.14-500 037	50.000,00
104	1718.12.1.1.00.05	1	TRANSF.FNAS - PAIF			0.05.14-500 039	120.000,00
105	1718.12.1.1.00.06	1	TRANSF.FNAS - IGDI SUAS			0.05.14-500 047	30.000,00
106	1718.12.1.1.00.07	1	TRANSF.FNAS - REORDENAMENTO DE VINCULOS			0.05.14-500 052	90.000,00
107	1718.12.1.1.00.08	1	TRANSF.FNAS - BPC - BEN. PREST. CONTINUADA			0.05.14-500 035	2.000,00
108	1718.12.1.1.00.12	1	TRANSF.FNAS - CMDCA - CONDECA			0.02.19-500 100	40.000,00
109	1718.12.1.1.00.13	1	TRANSF.FNAS - CRIANÇA FELIZ			0.05.14-500 104	100.000,00
110	1718.12.1.1.00.14	1	TRANSF.FNAS- API PESSOA IDOSA			0.05.14-500 025	40.000,00
111	1718.99.1.1.00.01	1	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			0.01.00-110 000	900.000,00
112	1728.01.1.1.00.00	1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	9.900.000,00
113	1728.01.2.1.00.00	1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	4.500.000,00
114	1728.01.3.1.00.00	1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			0.01.00-110 000	80.000,00
115	1728.01.4.1.00.00	1	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINC			0.02.17-130 003	50.000,00
116	1728.01.9.1.01.00	1	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - MERENDA ESCOLAR			0.02.16-200 005	180.000,00
117	1728.01.9.1.02.00	1	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR			0.02.16-200 014	130.000,00
118	1728.03.1.1.01.00	1	TRANSF. ESTADO- PABE ESTADUAL			0.02.15-301 002	250.000,00
119	1728.07.1.1.00.01	1	TRANSF. DE ESTADOS PPS- BASICA 3º IDADE			0.02.19-500 031	10.000,00
120	1728.07.1.1.00.02	1	TRANSF. DE ESTADOS LAR CENTRAL ALTA COMPLEXIDADE			0.02.19-500 055	60.000,00
121	1728.07.1.1.00.03	1	TRANSF. DE ESTADOS APAE MÉDIA COMPLEXIDADE			0.02.19-500 056	65.000,00
122	1728.07.1.1.00.04	1	TRANSF. DE ESTADOS SOCIO EDUCATIVAS			0.02.19-500 103	25.000,00
123	1728.07.1.1.00.05	1	TRANSF. ESTADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CCI			0.02.19-500 102	30.000,00
124	1738.10.9.1.00.01	1	TRANSF. CONV. DOS MUNICÍPIOS- CASA LAR			0.01.00-510 000	62.000,00
125	1740.00.1.1.00.01	1	TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - UNIMES			0.01.00-110 000	90.000,00
126	1758.01.1.1.00.00	1	TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB - PRINCIPAL			0.02.00-260 000	12.000.000,00
127	1910.01.1.1.00.01	1	MULTAS PREV. LEG. ESPECÍFICA - PRINCIPAL			0.01.00-410 000	300.000,00
128	1910.01.1.1.00.02	1	MULTA DE TRÂNSITO - RENAINF			0.01.00-410 000	150.000,00
129	1928.01.1.1.00.01	1	INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	50.000,00
132	1928.02.9.1.00.02	1	RESTITUIÇÃO - PRINCIPAL			0.01.00-110 000	280.000,00
134	1990.99.1.1.00.01	1	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL PREFEITURA			0.01.00-110 000	170.000,00
136	1990.99.1.1.02.00	1	OUTRAS RECEITAS - DIVIDA ATIVA			0.01.00-110 000	150.000,00
138	1990.99.1.2.01.00	1	OUTRAS RECEITAS - MULTAS E JUROS			0.01.00-110 000	50.000,00
139	1990.99.1.4.00.00	1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DIV.ATIVA-MULTAS/JUROS			0.01.00-110 000	40.000,00
140	2118.01.3.1.00.02	1	FINISA LEI 3.674 - ENERGIA FOTOVOLTAICA - SANEAMENTO			0.07.50-100 122	1.950.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1469 - 13770)

Usuário: Eliana de Cassia Galão Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 17 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2021

FICHAS DA RECEITA

Page 3

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
141	2118.01.5.1.00.00	1	OP. DE CRÉD.INTER.P/ PROGR.MODERNIZAÇÃO ADM.PÚBL.-			0.07.50-100 076	1.350.955,00
142	2213.00.1.1.00.01	1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			0.01.01-120 000	50.000,00
143	2220.00.1.1.00.00	1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL			0.01.02-120 000	400.000,00
144	2418.05.1.1.00.01	1	SIST. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DAS ESCOLAS			0.98.18-220 023	900.000,00
156	7928.02.9.1.00.01	1	OUTR.RESTIT.- SANEAMENTO AMBIENTAL - SAV			0.04.05-110 000	200.000,00
157	9510.00.0.0.00.00	1	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			0.01.00-110 000	-6.148.000,00
Entidade 3		IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO					7.500.000,00
35	1218.01.1.1.00.01	3	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PREFEITURA			0.04.04-610 000	2.810.000,00
36	1218.01.1.1.00.02	3	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-CÂMARA			0.04.04-610 000	43.000,00
37	1218.01.1.1.00.03	3	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-SAV			0.04.04-610 000	54.000,00
38	1218.01.1.1.00.04	3	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-IMPREV			0.04.04-610 000	24.000,00
39	1218.01.1.1.00.05	3	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-AUX. DOENÇA			0.04.04-610 000	12.000,00
40	1218.01.1.1.00.06	3	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-AFASTADO DO CARGO			0.04.04-610 000	37.000,00
63	1321.00.4.1.01.00	3	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁVE			0.04.04-601 000	190.000,00
64	1321.00.4.1.02.00	3	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA			0.04.04-601 000	581.000,00
133	1990.03.1.1.00.01	3	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E (			0.04.04-620 000	22.000,00
148	7218.03.1.1.00.01	3	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA			0.04.04-610 000	3.500.000,00
149	7218.03.1.1.00.02	3	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO - PRINCIPAL - CÂMARA			0.04.04-610 000	58.000,00
150	7218.03.1.1.00.03	3	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO - PRINCIPAL - SAV			0.04.04-610 000	62.000,00
151	7218.03.1.1.00.04	3	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO - PRINCIPAL - IMPREV			0.04.04-610 000	28.000,00
152	7218.03.1.1.00.05	3	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO - PRINCIPAL - AUXÍLIO DOE			0.04.04-610 000	17.000,00
153	7218.03.1.1.00.06	3	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO - PRINCIPAL - AFASTADO C			0.04.04-610 000	62.000,00
Entidade 4		SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV					4.600.000,00
26	1128.02.9.1.00.01	4	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - SAV			0.04.05-110 000	320.000,00
30	1128.02.9.2.00.00	4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS			0.04.05-110 000	3.000,00
31	1128.02.9.3.00.01	4	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA SAV			0.04.05-110 000	150.000,00
32	1128.02.9.4.00.01	4	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA SAV - MULTAS			0.04.05-110 000	25.000,00
43	1321.00.1.1.00.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.04.05-110 000	10.000,00
62	1321.00.2.1.01.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS			0.04.05-110 000	30.000,00
66	1610.01.1.1.01.00	4	SERVIÇOS COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO			0.04.05-110 000	1.450.000,00
67	1610.01.1.1.02.00	4	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTR. DE ÁGUA			0.04.05-110 000	1.750.000,00
68	1610.01.1.1.03.00	4	SERVIÇOS RELIGAMENTO DE ÁGUA			0.04.05-110 000	30.000,00
69	1610.01.1.2.00.00	4	SERVIÇOS ADMINISTR. COMERCIAIS GERAIS-MULTAS/JUROS			0.04.05-110 000	20.000,00
70	1610.01.1.3.00.00	4	SERVIÇOS ADMINISTR. COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA			0.04.05-110 000	300.000,00
71	1610.01.1.4.00.00	4	SERVIÇOS ADMINISTR. COMERCIAIS GERAIS-DÍV.ATIVA-M/JU			0.04.05-110 000	150.000,00
130	1928.01.1.1.00.02	4	INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			0.04.05-110 000	2.000,00
131	1928.02.9.1.00.01	4	RESTITUIÇÃO - PRINCIPAL			0.04.05-110 000	20.000,00
135	1990.99.1.1.01.00	4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - SAV			0.04.05-110 000	20.000,00
137	1990.99.1.2.00.00	4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-MULTAS/JUROS			0.04.05-110 000	20.000,00
145	2440.00.1.1.00.00	4	TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINCIPAL			0.04.05-110 000	100.000,00
146	7128.02.9.1.00.00	4	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS-OUTRAS-PRINCIPAL			0.04.05-110 000	10.000,00
147	7128.02.9.2.00.00	4	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS-OUTRAS - MULTAS E JUROS			0.04.05-110 000	10.000,00
154	7610.01.1.1.01.00	4	SERVIÇOS DE ÁGUA			0.04.05-110 000	95.000,00
155	7610.01.1.1.02.00	4	SERVIÇOS DE ESGOTO			0.04.05-110 000	85.000,00
TOTAL							77.100.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	
122	FINISA LEI 3.674 ENERGIA FOTOVOLTAICA	1.950.000,00
000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	15.000,00
076	Progr. BNDS Modernização Adm. Trib	1.350.955,00
SUBTOTAL		3.315.955,00
110	Geral	
000	Recurso Proprio	45.116.000,00
SUBTOTAL		45.116.000,00
120	Alienação de Bens	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 18 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2021

FICHAS DA RECEITA

Page 4

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
120	Alienação de Bens						
	000		Alienações de Bens				450.000,00
							450.000,00
130	CIDE-CONTRIB. DE INTERV. NO DOMÍNIO ECON						
	003		CONVENIO CIDE				51.000,00
							51.000,00
200	Educação						
	014		Auxilio - Transporte Escolar				130.000,00
	005		Auxilio Merenda Escolar - Estado				180.000,00
	004		FNDE - PNAEF				250.000,00
	015		Mais Educação				10.000,00
	008		PNAE Merenda EJA				10.000,00
	006		PNAEC Merenda Infantil				170.000,00
	010		PNAEE - Especial				10.000,00
	009		PNAEM Médio				50.000,00
	007		PNAP Pré Escola				80.000,00
	000		Recursos Proprio				10.000,00
	013		Transporte Aluno PNATE				20.000,00
							920.000,00
220	Ensino Fundamental						
	011		Salario Educação - QESE				1.760.000,00
	023		SIST. FOTOVOLTAICA				900.000,00
							2.660.000,00
221	Ens. Fund. Rem. Aplic. Financeira						
	000		Ens. Fund. Rem. Aplic. Financeira				2.000,00
							2.000,00
260	Educação Fundeb						
	000		Educação Fundeb				12.000.000,00
							12.000.000,00
263	Educação Fundeb - Remun. Aplic. Financ.						
	000		Educação Fundeb - Remun. Aplic. Financ.				4.000,00
							4.000,00
300	SAÚDE						
	021		Assistência Farmacêutica Basica				1.000,00
	014		PAB - FIXO				5.000,00
	029		PABE - Estadual				2.000,00
	024		Rend. Aplicação Financeira Conv. Saúde				10.000,00
	017		Vigilancia Sanitaria -PFVISA				1.000,00
							19.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA						
	003		Agente Comunitário de Saúde				500.000,00
	001		PAB Federal - Piso de Atenção Basica				1.700.000,00
	002		PABE - Estadual				250.000,00
	004		Saúde Bucal - Federal				140.000,00
							2.590.000,00
302	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB						
	001		Mac Visa Média e Alta Complexidade				851.000,00
							851.000,00
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	002		Agentes Combate a Endemias				160.000,00
	001		Vigilância em Saúde				80.000,00
							240.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 19 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - CNPJ:45709912/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2021

FICHAS DA RECEITA

Page 5

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
304			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
	001		Assistência Farmacêutica				140.000,00
SUBTOTAL							140.000,00
311			Saude Rem. Aplic. Financ.				
	000		Rem. Aplic. Financeira				3.000,00
SUBTOTAL							3.000,00
320			Saúde - Taxas				
	000		Saúde Taxas				14.045,00
SUBTOTAL							14.045,00
410			Trânsito - Sinalização				
	000		Trânsito				450.000,00
SUBTOTAL							450.000,00
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	025		API - Pessoa Idosa				40.000,00
	026		API - Pessoa Idosa-Meio Aberto				20.000,00
	029		Aplicação financeira				5.000,00
	102		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO - CCI				30.000,00
	035		BPC - Benef. Prestação Continuada				2.000,00
	037		Cadastr. Bolsa Familia - IGD PDF				50.000,00
	100		CMDCA - CONDECA				40.000,00
	104		CRIANÇA FELIZ				100.000,00
	047		FMAS - IGDI- SUAS				30.000,00
	103		MEDIDA SOCIO EDUCATIVA				25.000,00
	028		PPD - Pessoas Port.Deficiencia				25.000,00
	031		PPS Basica 3º Idade				10.000,00
	039		Prog. Bolsa Familia Integrada - PAIF				120.000,00
	055		Proteção Social Esp. Alta Complexidade				60.000,00
	056		Proteção Social Esp. Média Complexidade				65.000,00
	052		Reordenamento Serv. Conv. e Fortal. Vinc				90.000,00
SUBTOTAL							712.000,00
510			Assistencia Social Geral				
	000		Assistencia Social Geral				62.000,00
SUBTOTAL							62.000,00
601			RPPS - PLANO FINANCEIRO				
	000		RPPS - PLANO FINANCEIRO				771.000,00
SUBTOTAL							771.000,00
610			RPPS-Contribuições				
	000		RGPS- Contribuições				6.707.000,00
SUBTOTAL							6.707.000,00
620			RPPS-Compensação Previdenciária				
	000		RPPS - Compensação Previdenciaria				22.000,00
SUBTOTAL							22.000,00
TOTAL							77.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 20 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 1 of 51

LEI Nº 3.738/2020

Programa	Descrição									
0000	Encargos Gerais do Município									
Metas										
		Indicadores			Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro	
		Recolhimento à Título de Pasep			%			1	1	
		Amortização de Dívidas (Precatórios)			%			100	100	
		Amortização de Dívidas (Operação Crédito)			%			100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								1	850.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX								
		0001	Contribuição ao Pasep							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	901.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX								
		0002	Precatórios Judiciais							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 21 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 2 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	500.000,00
020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
0004	Amortização e Parcelamento Operação Crédito			
28	Encargos Especiais			
843	Serviço da Dívida Interna			
01	Tesouro			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV		1	70.000,00
041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO			
2052	Contribuição ao PASEP			
17	Saneamento			
843	Serviço da Dívida Interna			
04	Recursos Próprios da Administração Indireta			
05	Recursos da Administração Indireta			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:				2.321.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 22 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 3 of 51

Programa	Descrição									
0010	Processo Legislativo									
Metas										
	Indicadores	Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
	Manutenção da Secretaria da Câmara	%	%					100	100	
	Deliberação de Normas	%	%					100	100	
	Efetuar os pagamentos mensais dos subsídios dos vereadores	%	%					100	100	
	Fiscalização do Executivo	%	%					100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO							98	433.000,00	
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2001	Manutencao das Atividades Legislativas							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								433.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 23 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 4 of 51

Programa		Descrição							
0011 Administração Legislativa									
Metas									
		Indicadores			Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro
		Manter o regular funcionamento das unidades Administrativa da Camara Munic			%	%		100	100
		Deliberação de Normas			%	%		100	100
		Fiscalização do Executivo			%	%		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO							98	1.040.000,00
	010200	SECRETARIA DA CAMARA							
		2002	Manutencao das Atividades da	Secretaria da Camara					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO							98	50.000,00
	010200	SECRETARIA DA CAMARA							
		2002	Manutencao das Atividades da	Secretaria da Camara					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								1.090.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 24 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 5 of 51

Programa	Descrição				
0020	Gestão da Saúde				
Metas					
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	Ampliação das Salas de Vacina	Salas	unidade	1	0
	Incentivar a adesão ao Parto Normal	%	%	18	19
	Implantar a caderneta do idoso.	%	%	40	50
	Aumentar a Cobertura de Acompanhamento das Condiçionalidades de saúde c	%	%	75	85
	Implantação do acolhimento com Classifica ção de Risco na Pré consulta por e	%	%	100	100
	Cadastrar gestantes junto ao SISPRE NATAL.	%	%	100	100
	Manter o Programa Saúde na Escola.	%	%	100	100
	Manter Plantão Médico à distância.	%	%	100	100
	Manter o Programa Academia da Saúde.	%	%	100	100
	Manter equipe de Educação Permanente atuante.	%	%	100	100
	Manter o Funcionamento o Programa Mais Médicos	%	%	100	100
	Manter o ambula tório de psiquiatria municipal.	%	%	100	100
	Manter consultas/ambulatórios com medico obstetra.	%	%	100	100
	Manter a Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.	%	%	100	100
	Manter visitas semanais à ILPI – Lar de Idosos / Asilo	%	%	100	100
	Manteracompanhame nto das crianças do Programa Viva Leite.	%	%	100	100
	Manter plantão médico presencial no Pronto Socorro Municipal.	%	%	100	100
	Manter equipe do Pronto Socorro Municipal completa e atuante.	%	%	100	100
	Manter visitas semanais ou quinzenais conforme a necessidade à APAE.	%	%	100	100
	Manutenção dos atendimentos realizados no Centro Preventivo Municipal.	%	%	100	100
	Manutenção dos atendimentos de fisioterapia em quantidade e qualidade.	%	%	100	100
	Manter o ambulatório de saúde do trabalhador para servidores municipais.	%	%	100	100
	Manter as equipes de Estratégia de Saúde da Família completas e atuantes.	%	%	100	100
	Manter grupo de gestantes no município com participação de equipe multiprofissi	%	%	100	100
	Manter a realização de exames laboratoriais (hormonais, bioquímicos, patologi	%	%	100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 25 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 6 of 51

Manter ambulatórios de cardiologia, clínica médica, cirúrgica, psiquiatria, neurol	%	100	100
Manter realização de procedimentos de urgência e eletivos hospital. ambulator	%	100	100
Manter os pacientes internados em clínicas especializadas para dependentes c	%	100	100
Manter Grupos: Gestantes, de hipertensos e diabéticos, Dengue, Gravidez na a	%	100	100
Manter as visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde	%	100	100
Manter as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Control	%	100	100
Manter o AME – Barretos como referência para realização de Pré natal de alt	%	100	100
Manter a realização de testes rápidos (Gravidez, HIV, Sífilis, dentre outros disp	%	100	100
Realizar a RAAT (relatório de atendimento ao acidentado de trabalho) Realizar	%	100	100
Investigar os acidentes de trabalho graves e fatais em parceria com CEREST.	%	100	100
Notificar os acidentes de trabalho.	%	100	100
Proporção de óbitos infantis, fetais e maternos investigados.	%	100	100
Assegurar a manutenção dos Serviços em Saúde à Toda População	%	100	100
Reduzir a Proporção de exodontia em relação aos procedimentos preventivos	%	4,5	4,4

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	9.730.000,00
	020400	SAUDE							
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 26 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 7 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	30.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	251.500,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados				
						15	Transferência Estadual - SUS			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	500,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados				
						15	Transferência Estadual - SUS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	1.844.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados				
						13	Transferência Federal - SUS			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 27 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 8 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	2.000,00
	020400	SAUDE							
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
						13	Transferência Federal - SUS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	846.500,00
	020400	SAUDE							
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
						13	Transferência Federal - SUS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	4.500,00
	020400	SAUDE							
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
						13	Transferência Federal - SUS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00
	020400	SAUDE							
		2024	Subvenções Sociais - Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 28 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 9 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	401.000,00
	020400	SAUDE								
		2024	Subvenções Sociais - Saúde							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	660.500,00
	020400	SAUDE								
		2026	Manutencao do Centro Odontologico							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	10.000,00
	020400	SAUDE								
		2026	Manutencao do Centro Odontologico							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	130.000,00
	020400	SAUDE								
		2026	Manutencao do Centro Odontologico							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados				
						13	Transferência Federal - SUS			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 29 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 10 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020400	SAUDE		
2026	Manutencao do Centro Odontologico		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
13	Transferência Federal - SUS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	495.000,00
020400	SAUDE		
2028	Manutencao Agentes Comunitarias de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
13	Transferência Federal - SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	5.000,00
020400	SAUDE		
2028	Manutencao Agentes Comunitarias de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
13	Transferência Federal - SUS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020400	SAUDE		
2029	Manutencao da Saúde da Familia		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 30 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 11 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00
	020400	SAUDE							
		2029	Manutencao da Saúde da Família						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados				
					13	Transferência Federal - SUS			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	260.500,00
	020400	SAUDE							
		2030	Manutenção da Farmacia Municipal						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	5.000,00
	020400	SAUDE							
		2030	Manutenção da Farmacia Municipal						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	141.000,00
	020400	SAUDE							
		2069	Manuntenção da Vigilancia em Saúde						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 31 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 12 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020400	SAUDE		
2069	Manutenção da Vigilância em Saúde		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	200.500,00
020400	SAUDE		
2069	Manutenção da Vigilância em Saúde		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
13	Transferência Federal - SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020400	SAUDE		
2069	Manutenção da Vigilância em Saúde		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
13	Transferência Federal - SUS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			15.047.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 32 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 13 of 51

Programa		Descrição							
0021 Gestão da Educação Basica									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro				
5 A - Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de		%	%	12	10				
5 B - Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (nível 1,2 e 3 da esca		%	%	14,8	12				
Manter a Alfabetização de jovens e adultos		ALUNO	unidade	35	35				
2 B - Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental.		%	%	88,1	91,5				
14 A - Proporção de docências com professores que possuem formação super		%	%	91	95,5				
1 A - População de 4 a 5 anos que frequenta a escola.		%	%	100	100				
4 A - População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.		%	%	100	100				
6 B - Escolas públicas com ao menos 01 aluno que permanece no mínimo 07 t		%	%	100	100				
Manter o Transporte Escolar do alunado ~municipal		%	%	100	100				
Manter o atendimento ao Ensino Fundamental e Médio, manutenção das unida		%	%	100	100				
Manter o atendimento ao Ensino Infantil (Creche e Pré), manutenção das unidæ		%	%	100	100				
Merenda Escolar, manter o fornecimento de refeições para todos alunos da rec		%	%	100	100				
6 A - Alunos da educação básica pública em tempo integral		%	%	47,4	47,9				
1 B - População de 0 a 3 anos que frequenta a escola.		%	%	49,4	49,4				
7 C - Média do IDEB nos anos finais do Ensino Médio		%	%	4,7	5,1				
7 A - Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental		%	%	6,5	7,1				
15 A - Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stric		%	%	43	44,3				
5 C - Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (nível 1,2da esca		%	%	30	24,1				
9 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		%	%	93,4	93,4				
4 B - Matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação t		%	%	95,8	97,9				
7 B - Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental		%	%	5,6	6,2				
9 B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de ida		%	%	25,3	19,3				
2 A - População de 6 a 14 anos que frequenta a escola.		%	%	96,4	98,2				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.97 - 13770)

Usuário: Eliana de Cassia Galão Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 33 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 14 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		0	100.000,00
	020501	Ensino Fundamental		
		1152	SIST. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DAS ESCOLAS	
		12	Educação	
			361	Ensino Fundamental
			01	Tesouro
			00	Recursos Ordinarios
			4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		0	900.000,00
	020501	Ensino Fundamental		
		1152	SIST. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DAS ESCOLAS	
		12	Educação	
			361	Ensino Fundamental
			08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
			18	Transferência Federal - Convênios
			4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	4.111.000,00
	020501	Ensino Fundamental		
		2033	Manutencao do Ensino Fundamental	
		12	Educação	
			361	Ensino Fundamental
			01	Tesouro
			00	Recursos Ordinarios
			3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	60.000,00
	020501	Ensino Fundamental		
		2033	Manutencao do Ensino Fundamental	
		12	Educação	
			361	Ensino Fundamental
			01	Tesouro
			00	Recursos Ordinarios
			4	DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 34 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 15 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	0,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2033	Manutencao do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	1.110.000,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2033	Manutencao do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
						11	Transferência Federal - FNDE	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						0	100.000,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2033	Manutencao do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
						11	Transferência Federal - FNDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	440.500,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 35 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 16 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	30.000,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	130.000,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
						19	Transferência Estadual - Convênios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	320.000,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
						11	Transferência Federal - FNDE	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	200.000,00
	020501	Ensino Fundamental						
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
						11	Transferência Federal - FNDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 36 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 17 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	927.500,00
	020502	Ensino Infantil								
		2068	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	10.000,00
	020502	Ensino Infantil								
		2068	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	987.500,00
	020502	Ensino Infantil								
		2081	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	5.000,00
	020502	Ensino Infantil								
		2081	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 37 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 18 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	4.422.500,00
020503	FUNDEB		
2034	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	50.000,00
020503	FUNDEB		
2035	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
10	Transferência Federal - FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	5.107.000,00
020503	FUNDEB		
2035	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020503	FUNDEB		
2035	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 38 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 19 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.850.000,00
020503	FUNDEB		
2066	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60% Pré		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	55.500,00
020503	FUNDEB		
2067	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020503	FUNDEB		
2067	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	500.000,00
020503	FUNDEB		
2082	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60% Creche		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 39 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 20 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	100.000,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2032	Atividades da Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	180.000,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2032	Atividades da Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
						16	Transferência Estadual - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	630.000,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2032	Atividades da Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
						11	Transferência Federal - FNDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	423.500,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2037	Manutenção do Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 40 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 21 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.000,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2037	Manutenção do Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	120.500,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2038	Educação a Distancia						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.000,00
	020504	Outros Serviços Educacionais							
		2038	Educação a Distancia						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:								22.910.500,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 41 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 22 of 51

Programa	Descrição									
0022	Gestão Cultural/Turismo									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
	Fomentar as Atividades Culturais (Festa Junina)					Evento	unidade	1	1	
	Fomentar as Atividades Culturais (Festa da Cidade)					Evento	unidade	1	1	
	Fomentar as Atividades Culturais (Festejos da Paz)					Evento	unidade	1	1	
	Fomentar as Atividades Culturais (Festejos Carnavalescos)					Evento	unidade	1	1	
	Implementar e Fomentar as Atividades Turísticas no Município					%	%	100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	844.345,00
	020600	CULTURA / TURISMO								
		2041	Manutenção das Atividades Culturais do Município							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	10.000,00
	020600	CULTURA / TURISMO								
		2041	Manutenção das Atividades Culturais do Município							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 42 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 23 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	35.500,00
	020600	CULTURA / TURISMO								
		2070	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	5.000,00
	020600	CULTURA / TURISMO								
		2070	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	30.500,00
	020600	CULTURA / TURISMO								
		2080	Manutenção das Atividades Turísticas do Município							
			13	Cultura						
				695	Turismo					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	5.000,00
	020600	CULTURA / TURISMO								
		2080	Manutenção das Atividades Turísticas do Município							
			13	Cultura						
				695	Turismo					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:										930.345,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 43 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 24 of 51

Programa Descrição	
0023 Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Manutenção dos Serviços Urbanos para toda População	% %
	Indice Recente 100
	Indice Futuro 100
Ações	
Entidade	Unid.Orçam.
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020700 URBANISMO
	1011 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
	15 Urbanismo
	451 Infra-Estrutura Urbana
	01 Tesouro
	00 Recursos Ordinarios
	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020700 URBANISMO
	1011 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
	15 Urbanismo
	451 Infra-Estrutura Urbana
	02 Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados
	00 Recursos Ordinarios
	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020700 URBANISMO
	1116 OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES
	15 Urbanismo
	452 Serviços Urbanos
	01 Tesouro
	01 Alienação de Bens Moveis
	4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 44 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 25 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	250.000,00
	020700	URBANISMO							
		1116	OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	Tesouro				
					02	Alienação de Bens Imoveis			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	2.611.000,00
	020700	URBANISMO							
		2044	Manutencao dos Serviços Urbanos						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.000,00
	020700	URBANISMO							
		2044	Manutencao dos Serviços Urbanos						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	51.000,00
	020700	URBANISMO							
		2044	Manutencao dos Serviços Urbanos						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados				
					19	Transferência Estadual - Convênios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 45 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 26 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	800.000,00
	020700	URBANISMO								
		2045	Manutencao da Iluminação Publica							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	20.000,00
	020700	URBANISMO								
		2045	Manutencao da Iluminação Publica							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	20.000,00
	020800	SANEAMENTO								
		1012	Construção de Galerias de Águas Pluviais							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	150.000,00
	020800	SANEAMENTO								
		1140	FINISA LEI 3.674 - ENERGIA FOTOVOLTAICA							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					01	Tesouro				
						02	Alienação de Bens Imoveis			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 46 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 27 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	1.950.000,00
	020800	SANEAMENTO							
		1140	FINISA LEI 3.674 - ENERGIA FOTOVOLTAICA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					07	Operações de Crédito			
						50	Operações de Crédito		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	30.500,00
	021000	INDUSTRIA							
		2048	Manutencao do Polo e Desenvolvimento Industrial						
			22	Indústria					
				662	Produção Industrial				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	3.000,00
	021000	INDUSTRIA							
		2048	Manutencao do Polo e Desenvolvimento Industrial						
			22	Indústria					
				662	Produção Industrial				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									5.955.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 47 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 28 of 51

Programa	Descrição									
0024	Gestões dos Transportes									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal		%						100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	365.500,00
	021100	TRANSPORTE								
		2050	Manutenção do SERMV							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	10.000,00
	021100	TRANSPORTE								
		2050	Manutenção do SERMV							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa:								375.500,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 48 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 29 of 51

Programa	Descrição									
0045	Gestão Político e Administrativa									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
	Funcionários publico					Servidores	%	100	100	
	Manutenção do Banco do Povo, garantindo créditos aos empresários e micro e					População	%	100	100	
	Assegurar a Segurança no Trânsito com sinalização e fiscalização.					População	%	100	100	
	Guarda Municipal, proteger prédios, praças, equipamentos publicos e populaçã					População	%	100	100	
	Manutenção da Política Administrativa					Apoio Administrat	%	100	100	
Ações										
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	360.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	10.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 49 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 30 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	100.700,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
		2004	Manutencao da Junta do Servico Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	5.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
		2004	Manutencao da Junta do Servico Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	35.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
		2078	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP					
			06	Segurança Pública				
				182	Defesa Civil			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	10.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						
		2078	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP					
			06	Segurança Pública				
				182	Defesa Civil			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 50 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 31 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		0	181.890,00
020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
1077	Prog. BNDS de Moder. da Adm. Trib. e de Gestão de Set. Sociais Básico			
04	Administração			
122	Administração Geral			
07	Operações de Crédito			
50	Operações de Crédito			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		0	1.169.065,00
020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
1077	Prog. BNDS de Moder. da Adm. Trib. e de Gestão de Set. Sociais Básico			
04	Administração			
122	Administração Geral			
07	Operações de Crédito			
50	Operações de Crédito			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	5.705.000,00
020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
2005	Manutenção do Setor Finanças Contábeis			
04	Administração			
122	Administração Geral			
01	Tesouro			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	80.000,00
020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX			
2005	Manutenção do Setor Finanças Contábeis			
04	Administração			
122	Administração Geral			
01	Tesouro			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 51 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 32 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	1.610.500,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX							
		2006	Manutenção do Almoxarifado Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX							
		2006	Manutenção do Almoxarifado Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	31.500,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX							
		2010	Banco do Povo						
			23	Comércio e Serviços					
				694	Serviços Financeiros				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	45.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX							
		2010	Banco do Povo						
			23	Comércio e Serviços					
				694	Serviços Financeiros				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 52 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 33 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	820.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX						
		2065	Obrigações Trabalhistas					
			09	Previdência Social				
				271	Previdência Básica			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	400.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX						
		2073	Manutenção das Atividades do Trânsito.					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	50.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX						
		2073	Manutenção das Atividades do Trânsito.					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	937.000,00
	020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX						
		2074	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 53 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 34 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	65.000,00
020200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX		
2074	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 11.626.155,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 54 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 35 of 51

Programa	Descrição									
0106	Desenvolvimento Econômico e Social									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida					Índice Recente		Índice Futuro	
Manutenção Desenvolvimento Econômico e Social		População Caret/%					100		100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	40.000,00	
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		1122	CMDCA - CONDECA							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados				
						19	Transferência Estadual - Convênios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	30.000,00	
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CCI							
			08	Assistência Social						
				241	Assistência ao Idoso					
					02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados				
						19	Transferência Estadual - Convênios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	110.500,00	
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2014	Assistencia ao Idoso							
			08	Assistência Social						
				241	Assistência ao Idoso					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 55 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 36 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	5.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
19	Transferência Estadual - Convênios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.200,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
14	Transferência Federal - FNAS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	131.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2015	Manutenção do Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 56 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 37 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	5.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL						
		2015	Manutenção do Conselho Tutelar					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	230.500,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL						
		2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						100	5.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL						
		2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						0	70.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL						
		2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
						14	Transferência Federal - FNAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 57 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 38 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		0	30.000,00
	020300 ASSISTENCIA SOCIAL			
	2016 Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	05 Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
	14 Transferência Federal - FNAS			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	41.000,00
	020300 ASSISTENCIA SOCIAL			
	2017 Manutencao da Padaria Artesanal			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	01 Tesouro			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	10.000,00
	020300 ASSISTENCIA SOCIAL			
	2017 Manutencao da Padaria Artesanal			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	01 Tesouro			
	00 Recursos Ordinarios			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO		100	41.000,00
	020300 ASSISTENCIA SOCIAL			
	2018 Manutencao do Fundo Social de Solidariedade			
	08 Assistência Social			
	244 Assistência Comunitária			
	01 Tesouro			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 58 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 39 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	5.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2018	Manutencao do Fundo Social de Solidariedade		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.485.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	25.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
19	Transferência Estadual - Convênios		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 59 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 40 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados		
19	Transferência Estadual - Convênios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	25.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	241.800,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
14	Transferência Federal - FNAS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	30.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
14	Transferência Federal - FNAS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 60 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 41 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	290.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2020	Programa Frente de Trabalho							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	330.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2022	Subvenções Sociais							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	5.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2022	Subvenções Sociais							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	135.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2022	Subvenções Sociais							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados				
						19	Transferência Estadual - Convênios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 61 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 42 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	65.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2022	Subvenções Sociais		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
14	Transferência Federal - FNAS		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	3.500,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2075	Manutenção Fundo Munic. de Prev. ao Uso de Drogas - FUNPRED		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			3.419.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 62 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 43 of 51

Programa	Descrição											
0112	Previdência Social do Servidor Publico											
Metas												
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
Manutenção Previdencia Social do Servidor Publico Ativo e Inativo						FUNC	FUNCIONARIOS	1040	1050			
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor		
0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO								0	655.000,00		
	031300	IMPREV										
		2057	Manutenção do IMPREV									
			09	Previdência Social								
				122	Administração Geral							
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta						
						00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES				

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO								0	465.000,00		
	031300	IMPREV										
		2057	Manutenção do IMPREV									
			09	Previdência Social								
				122	Administração Geral							
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta						
						00	Recursos Ordinarios					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO								1050	0,00		
	031300	IMPREV										
		2057	Manutenção do IMPREV									
			09	Previdência Social								
				122	Administração Geral							
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta						
						04	Recursos de Regime Próprio de Previdencia					
							3	DESPESAS CORRENTES				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 63 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 44 of 51

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO						1050	0,00
	031300	IMPREV						
		2057	Manutenção do IMPREV					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
						04	Recursos de Regime Próprio de Previdência	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO						0	3.512.000,00
	031300	IMPREV						
		2057	Manutenção do IMPREV					
			09	Previdência Social				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO						1050	0,00
	031300	IMPREV						
		2057	Manutenção do IMPREV					
			09	Previdência Social				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
						04	Recursos de Regime Próprio de Previdência	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO						0	2.864.000,00
	031300	IMPREV						
		2057	Manutenção do IMPREV					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
						00	Recursos Ordinarios	
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 64 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 45 of 51

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO	1050	0,00
031300	IMPREV		
2057	Manutenção do IMPREV		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
04	Recursos de Regime Próprio de Previdência		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

0003	IMPREVI - INST MUN PREVI DE VIRADOURO	0	4.000,00
031301	Manutenção do IMPREV		
2057	Manutenção do IMPREV		
09	Previdência Social		
122	Administração Geral		
01	Tesouro		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			7.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 65 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 46 of 51

Programa	Descrição									
0200	Captação Tratamento e Distribuição de Água									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção Serviço de Água e Esgoto em prol da População		População %						100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV							100	4.480.000,00	
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO								
		2049	Manutenção do Serviço de Agua e Esgoto							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta				
						05	Recursos da Administração Indireta			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV							100	50.000,00	
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO								
		2049	Manutenção do Serviço de Agua e Esgoto							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta				
						05	Recursos da Administração Indireta			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:								4.530.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 66 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 47 of 51

Programa	Descrição									
0272	Desenvolvimento do Esporte e Lazer									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
Fomentar o Esporte e Lazer à População		População %						100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	540.000,00	
	021200	DESPORTO E LAZER								
		2051	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.000,00	
	021200	DESPORTO E LAZER								
		2051	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa:								550.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 67 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 48 of 51

Programa	Descrição									
0315	Assistência Técnica Agrícola/Meio Ambiente									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
Fomentar ações da Agrícola e do Meio Ambiente.		População %						100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020900	AGRICULTURA								
		2047	Manutencao da Agricultura							
			20	Agricultura						
				601	Promoção da Produção Vegetal					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020900	AGRICULTURA								
		2047	Manutencao da Agricultura							
			20	Agricultura						
				601	Promoção da Produção Vegetal					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	90.500,00
	020900	AGRICULTURA								
		2047	Manutencao da Agricultura							
			20	Agricultura						
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 68 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 49 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO					0	5.000,00
	020900	AGRICULTURA					
		2047	Manutencao da Agricultura				
			20	Agricultura			
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
				01	Tesouro		
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO					100	0,00
	020900	AGRICULTURA					
		2072	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente				
			20	Agricultura			
				601	Promoção da Produção Vegetal		
				01	Tesouro		
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO					100	0,00
	020900	AGRICULTURA					
		2072	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente				
			20	Agricultura			
				601	Promoção da Produção Vegetal		
				01	Tesouro		
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO					0	60.500,00
	020900	AGRICULTURA					
		2072	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente				
			20	Agricultura			
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
				01	Tesouro		
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 69 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)

2021

Page 50 of 51

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	5.000,00
	020900	AGRICULTURA								
		2072	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente							
			20	Agricultura						
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 161.000,00

Programa Descrição

0999 Reserva de Contingência

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assegurar valor destinado a Reseava de Contingência	% %	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	250.000,00
	900000	Reserva de Contingência							
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 70 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 01/01/2021)
2021

Page 51 of 51

Total Geral da LDO: 77.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 71 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

Page 1 of 1

LEI Nº 3.738/2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	77.100.000,00	71.934.300,00	0,00100	124,64680	82.265.700,00	76.753.898,10	0,00100	132,99810	85.144.999,50	82.164.924,52	8,514.499.950,00000	132,31740
Receitas Primárias (I)	72.386.045,00	67.536.179,99	0,00090	117,02580	77.235.910,02	72.061.104,04	0,00100	124,86650	79.939.166,87	77.141.296,03	7,993.916.686,55250	124,22740
Despesa Total	77.100.000,00	71.934.300,00	0,00100	124,64680	82.265.700,00	76.753.898,10	0,00100	132,99810	85.144.999,50	82.164.924,52	8,514.499.950,00000	132,31740
Despesas Primárias (II)	76.600.000,00	71.467.800,00	0,00090	123,83840	81.732.200,00	76.256.142,60	0,00100	132,13560	84.592.827,00	81.632.078,06	8,459.282.700,00000	131,45930
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.213.955,00	-3.931.620,02	0,00000	-6,81260	-4.496.289,99	-4.195.038,56	0,00000	-7,26910	-4.653.660,13	-4.490.782,03	-465.366.013,44750	-7,23190
Resultado Nominal	-200.000,00	-186.600,00	0,00000	-0,32330	-213.400,00	-199.102,20	0,00000	-0,34500	-220.869,00	-213.138,59	-22.086.900,00000	-0,34320
Dívida Pública Consolidada	5.500.000,00	5.131.500,00	0,00010	8,89180	5.868.500,00	5.475.310,50	0,00010	9,48750	6.073.897,50	5.861.311,09	607.389.750,00000	9,43900
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	1.399.500,00	0,00000	2,42500	1.600.500,00	1.493.266,50	0,00000	2,58750	1.656.517,50	1.598.539,39	165.651.750,00000	2,57430
Receitas Primárias adinadas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1526.22], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 72 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

LEI Nº 3.738/2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	64.804.000,00	0,00080	117,15500	67.446.882,34	0,00080	21,93290	2.642.882,34	4,08000
Receitas Primárias (I)	62.843.133,00	0,00080	113,61010	64.435.188,12	0,00080	16,48830	1.592.055,12	2,53000
Despesa Total	64.804.000,00	0,00080	117,15500	62.321.880,40	0,00080	12,66780	-2.482.119,60	-3,83000
Despesa Primárias (II)	64.709.000,00	0,00080	116,98330	62.226.982,27	0,00080	12,49620	-2.482.017,73	-3,84000
Resultado Primário (I - II)	-1.865.867,00	0,00000	-3,37320	2.208.205,85	0,00000	3,99210	4.074.072,85	-218,34740
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	1.019.710,00	0,00000	1,84350	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 73 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Page 1 of 1

LEI Nº 3.738/2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	62.540.000,00	64.804.000,00	3,62	72.558.500,00	11,97	77.100.000,00	6,26	82.265.700,00	6,70	85.144.999,50	3,50
Receitas Primárias (I)	57.290.000,00	62.843.133,00	9,69	69.532.905,00	10,65	72.386.045,00	4,10	77.235.910,02	6,70	79.939.166,87	3,50
Despesa Total	62.540.000,00	64.804.000,00	3,62	72.558.500,00	11,97	77.100.000,00	6,26	82.265.700,00	6,70	85.144.999,50	3,50
Despesas Primárias (II)	62.455.000,00	64.709.000,00	3,61	72.408.500,00	11,90	76.600.000,00	5,79	81.732.200,00	6,70	84.592.827,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.165.000,00	-1.865.867,00	-63,87	-2.875.595,00	54,12	-4.213.955,00	46,54	-4.496.289,99	6,70	-4.653.660,13	3,50
Resultado Nominal	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	-213.400,00	6,70	-220.869,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	1.019.710,00	1.019.710,00	0,00	3.700.000,00	262,85	5.500.000,00	48,65	5.868.500,00	6,70	6.073.897,50	3,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	1.500.000,00	-59,46	1.600.500,00	6,70	1.656.517,00	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	58.612.933,46	60.734.770,38	3,62	67.697.080,50	11,46	71.934.300,00	6,26	76.753.898,10	6,70	82.164.924,52	7,05
Receitas Primárias (I)	53.692.596,06	58.897.031,87	9,69	64.874.200,37	10,15	67.536.179,99	4,10	72.061.104,04	6,70	77.141.296,03	7,05
Despesa Total	58.612.933,46	60.734.770,38	3,62	67.697.080,50	11,46	71.934.300,00	6,26	76.753.898,10	6,70	82.164.924,52	7,05
Despesas Primárias (II)	58.533.270,85	60.645.735,71	3,61	67.557.130,50	11,40	71.467.800,00	5,79	76.256.142,60	6,70	81.632.078,06	7,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.840.674,79	-1.748.703,84	0,00	-2.682.930,13	0,00	-3.931.620,02	0,00	-4.195.038,56	0,00	-4.490.782,03	0,00
Resultado Nominal	-187.441,42	0,00	0,00	-186.600,00	0,00	-186.600,00	0,00	-199.102,20	0,00	-213.138,59	0,00
Dívida Pública Consolidada	955.679,48	955.679,48	0,00	3.452.100,00	261,22	5.131.500,00	48,65	5.475.310,50	6,70	5.861.311,09	7,05
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	3.452.100,00	0,00	1.399.500,00	-59,46	1.493.266,50	6,70	1.598.539,39	7,05

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1526.22], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 74 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

LEI Nº 3.738/2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	50.081.343,78	100,000	41.794.514,83	100,000	26.161.315,17	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	50.081.343,78	100,00	41.794.514,83	100,00	26.161.315,17	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	8.773.788,79	100,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	8.773.788,79	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 75 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

LEI Nº 3.738/2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	387.512,72	9.533,18	11.164,08
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	387.512,72	9.533,18	11.164,08
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	199.491,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	199.491,66	0,00	0,00
Investimentos	199.491,66	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	208.718,32	20.697,26	11.164,08

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 76 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Page 1 of 3

LEI Nº 3.738/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	4.795.107,05	4.102.916,32	3.788.407,32
Receita de Contribuições dos Segurados	811.709,89	1.894.026,95	1.851.516,62
Civil	811.709,89	1.894.026,95	1.851.516,62
Ativo	811.709,89	1.894.026,95	1.851.516,62
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.982.565,69	1.867.119,09	1.935.429,50
Civil	3.982.565,69	1.867.119,09	1.935.429,50
Ativo	3.982.565,69	1.867.119,09	1.935.429,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	336.090,28	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	336.090,28	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	831,47	5.680,00	1.461,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	730,60
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	831,47	5.680,00	730,60
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	4.795.107,05	4.102.916,32	3.788.407,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	358.306,38	293.277,67	272.663,12
Despesas Correntes	350.105,54	285.726,86	261.130,68
Despesas de Capital	8.200,84	7.550,81	11.532,44
PREVIDÊNCIA(VI)	2.895.248,59	2.413.020,19	1.915.555,06
Benefícios - Civil	2.895.248,59	2.413.020,19	1.915.555,06
Aposentadorias	2.041.301,63	1.600.928,59	1.161.985,64
Pensões	492.493,52	419.562,94	308.804,31
Outros Benefícios Previdenciários	361.453,44	392.528,66	444.765,11
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	3.253.554,97	2.706.297,86	2.188.218,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 77 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Page 2 of 3

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	1.541.552,08	1.396.618,46	1.600.189,14
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	6.304.000,00	7.105.000,00	6.640.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	121.857,09	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	339.174,93	40.048.668,65	40.060.069,60
Investimentos e Aplicações	56.025.285,36	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 78 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Page 3 of 3

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 79 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Page 1 of 4

LEI Nº 3.738/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2020	6.741.602,08	2.076.357,67	4.665.244,41	4.665.244,41
2021	7.056.400,10	2.215.179,25	4.841.220,85	9.506.465,26
2022	7.381.077,16	2.411.176,10	4.969.901,06	14.476.366,32
2023	7.714.720,97	2.662.530,24	5.052.190,73	19.528.557,05
2024	8.050.913,42	2.939.091,79	5.111.821,63	24.640.378,68
2025	8.391.520,70	3.230.960,55	5.160.560,15	29.800.938,83
2026	8.735.429,31	3.613.339,92	5.122.089,39	34.923.028,22
2027	9.076.522,89	4.018.465,97	5.058.056,92	39.981.085,14
2028	9.412.558,43	4.545.962,19	4.866.596,24	44.847.681,38
2029	9.735.938,99	4.829.240,42	4.906.698,57	49.754.379,95
2030	10.059.471,82	5.408.967,69	4.650.504,13	54.404.884,08
2031	10.369.792,82	5.813.322,67	4.556.470,15	58.961.354,23
2032	10.671.939,36	6.219.438,87	4.452.500,49	63.413.854,72
2033	10.966.856,45	6.599.849,45	4.367.007,00	67.780.861,72
2034	11.258.559,18	7.228.060,08	4.030.499,10	71.811.360,82
2035	11.525.956,98	7.681.601,72	3.844.355,26	75.655.716,08
2036	11.781.882,52	8.080.774,18	3.701.108,34	79.356.824,42
2037	12.025.105,17	9.031.475,53	2.993.629,64	82.350.454,06
2038	12.230.729,09	9.704.550,66	2.526.178,43	84.876.632,49
2039	12.406.129,46	10.251.662,09	2.154.467,37	87.031.099,86
2040	12.557.413,71	10.609.905,93	1.947.507,78	88.978.607,64
2041	12.691.498,16	11.254.412,07	1.437.086,09	90.415.693,73
2042	12.799.403,66	11.761.705,39	1.037.698,27	91.453.392,00
2043	12.879.337,30	12.194.155,82	685.181,48	92.138.573,48
2044	12.938.213,23	12.518.911,24	419.301,99	92.557.875,47
2045	12.976.290,08	12.847.335,65	128.954,43	92.686.829,90
2046	13.000.573,63	13.113.655,87	-113.082,24	92.573.747,66
2047	13.014.941,32	13.563.418,10	-548.476,78	92.025.270,88
2048	12.998.123,08	13.830.458,71	-832.335,63	91.192.935,25
2049	12.956.817,98	13.903.623,74	-946.805,76	90.246.129,49
2050	12.909.656,17	14.124.709,10	-1.215.052,93	89.031.076,56
2051	12.848.340,28	14.225.836,06	-1.377.495,78	87.653.580,78
2052	12.778.683,11	14.339.635,52	-1.560.952,41	86.092.628,37
2053	12.691.064,08	14.306.161,10	-1.615.097,02	84.477.531,35
2054	12.606.465,36	14.326.063,70	-1.719.598,34	82.757.933,01
2055	12.515.889,87	14.475.606,71	-1.959.716,84	80.798.216,17
2056	12.403.529,64	14.430.917,09	-2.027.387,45	78.770.828,72
2057	12.284.193,66	14.349.022,51	-2.064.828,85	76.705.999,87
2058	12.166.514,40	14.263.485,07	-2.096.970,67	74.609.029,20
2059	12.041.586,62	14.141.531,98	-2.099.945,36	72.509.083,84
2060	11.922.890,17	14.119.364,00	-2.196.473,83	70.312.610,01
2061	11.790.831,56	14.075.123,99	-2.284.292,43	68.028.317,58
2062	11.655.060,18	14.054.991,07	-2.399.930,89	65.628.386,69
2063	11.505.702,27	13.995.557,45	-2.489.855,18	63.138.531,51
2064	11.359.662,96	14.002.517,26	-2.642.854,30	60.495.677,21
2065	11.190.630,62	13.909.858,94	-2.719.228,32	57.776.448,89
2066	11.023.306,87	13.810.253,62	-2.786.946,75	54.989.502,14
2067	10.858.735,83	13.833.812,27	-2.975.076,44	52.014.425,70
2068	10.669.054,72	13.798.452,13	-3.129.397,41	48.885.028,29
2069	10.469.619,00	13.697.812,69	-3.228.193,69	45.656.834,60
2070	10.264.654,11	13.520.027,34	-3.255.373,23	42.401.461,37
2071	10.064.247,40	13.360.894,26	-3.296.646,86	39.104.814,51
2072	9.861.882,46	13.245.189,16	-3.383.306,70	35.721.507,81
2073	9.648.724,06	13.103.515,06	-3.454.791,00	32.266.716,81
2074	9.439.076,30	13.053.070,03	-3.613.993,73	28.652.723,08
2075	9.213.110,84	13.027.543,95	-3.814.433,11	24.838.289,97
2076	8.972.206,21	12.961.626,24	-3.989.420,03	20.848.869,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 80 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2077	8.718.142,81	12.810.002,62	-4.091.859,81	16.757.010,13
2078	8.468.662,14	12.710.839,35	-4.242.177,21	12.514.832,92
2079	8.203.951,51	12.575.744,50	-4.371.792,99	8.143.039,93
2080	7.933.326,29	12.416.181,33	-4.482.855,04	3.660.184,89
2081	7.660.399,52	12.300.694,27	-4.640.294,75	-980.109,86
2082	7.379.215,89	12.238.418,86	-4.859.202,97	-5.839.312,83
2083	7.082.612,50	12.202.320,09	-5.119.707,59	-10.959.020,42
2084	6.765.434,38	12.084.262,97	-5.318.828,59	-16.277.849,01
2085	6.450.471,29	12.093.212,04	-5.642.740,75	-21.920.589,76
2086	6.099.714,84	11.998.135,40	-5.898.420,56	-27.819.010,32
2087	5.746.602,62	11.924.141,58	-6.177.538,96	-33.996.549,28
2088	5.377.827,31	11.909.025,66	-6.531.198,35	-40.527.747,63
2089	4.988.044,29	11.975.186,20	-6.987.141,91	-47.514.889,54
2090	4.565.561,72	12.026.986,85	-7.461.425,13	-54.976.314,67
2091	4.499.309,87	12.062.799,91	-7.563.490,04	-62.539.804,71
2092	4.497.584,03	12.067.828,85	-7.570.244,82	-70.110.049,53
2093	0,00	0,00	0,00	-70.110.049,53
2094	0,00	0,00	0,00	-70.110.049,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 81 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO FINANCEIRO				
2020	8.719.537,30	2.923.935,43	5.795.601,87	5.795.601,87
2021	9.157.905,80	3.147.626,80	6.010.279,00	11.805.880,87
2022	9.578.638,69	3.289.184,77	6.289.453,92	18.095.334,79
2023	10.014.025,69	3.384.887,81	6.629.137,88	24.724.472,67
2024	10.467.648,66	3.556.688,79	6.910.959,87	31.635.432,54
2025	10.937.626,21	3.910.044,51	7.027.581,70	38.663.014,24
2026	11.416.483,34	4.167.929,41	7.248.553,93	45.911.568,17
2027	11.906.990,94	4.609.282,47	7.297.708,47	53.209.276,64
2028	12.397.363,94	5.029.342,94	7.368.021,00	60.577.297,64
2029	12.893.029,97	5.217.408,20	7.675.621,77	68.252.919,41
2030	13.398.588,02	5.988.502,06	7.410.085,96	75.663.005,37
2031	13.895.254,23	6.289.139,49	7.606.114,74	83.269.120,11
2032	14.401.807,65	6.797.320,52	7.604.487,13	90.873.607,24
2033	14.906.786,95	7.139.246,99	7.767.539,96	98.641.147,20
2034	15.420.101,02	7.928.214,75	7.491.886,27	106.133.033,47
2035	15.914.113,47	8.601.110,44	7.313.003,03	113.446.036,50
2036	16.394.148,92	9.294.961,60	7.099.187,32	120.545.223,82
2037	16.854.073,59	10.500.823,47	6.353.250,12	126.898.473,94
2038	17.275.413,99	11.309.250,52	5.966.163,47	132.864.637,41
2039	17.653.118,32	12.012.766,38	5.640.351,94	138.504.989,35
2040	18.015.541,21	12.441.765,14	5.573.776,07	144.078.765,42
2041	18.364.129,82	13.187.017,29	5.177.112,53	149.255.877,95
2042	18.696.441,26	13.784.061,57	4.912.379,69	154.168.257,64
2043	19.004.397,82	14.459.783,73	4.544.614,09	158.712.871,73
2044	19.297.126,61	14.864.526,39	4.432.600,22	163.145.471,95
2045	19.577.792,74	15.229.332,81	4.348.459,93	167.493.931,88
2046	19.855.932,25	15.589.651,78	4.266.280,47	171.760.212,35
2047	20.124.424,64	16.099.460,08	4.024.964,56	175.785.176,91
2048	20.382.650,26	16.509.966,38	3.872.683,88	179.657.860,79
2049	20.641.135,12	16.738.700,50	3.902.434,62	183.560.295,41
2050	20.883.033,23	17.026.978,11	3.856.055,12	187.416.350,53
2051	21.130.291,28	17.182.233,74	3.948.057,54	191.364.408,07
2052	21.386.630,32	17.294.122,63	4.092.507,69	195.456.915,76
2053	21.080.935,06	17.411.993,09	3.668.941,97	199.125.857,73
2054	21.307.743,01	17.646.008,55	3.661.734,46	202.787.592,19
2055	21.545.719,34	17.851.946,77	3.693.772,57	206.481.364,76
2056	21.775.339,83	17.809.988,23	3.965.351,60	210.446.716,36
2057	22.019.858,64	17.756.756,51	4.263.102,13	214.709.818,49
2058	22.287.066,27	17.758.850,20	4.528.216,07	219.238.034,56
2059	22.557.811,21	17.863.499,38	4.694.311,83	223.932.346,39
2060	22.842.388,00	17.907.633,61	4.934.754,39	228.867.100,78
2061	23.136.919,89	17.890.775,68	5.246.144,21	234.113.244,99
2062	23.451.705,44	17.910.754,04	5.540.951,40	239.654.196,39
2063	23.772.951,28	17.912.723,58	5.860.227,70	245.514.424,09
2064	24.128.012,19	18.022.804,67	6.105.207,52	251.619.631,61
2065	24.467.071,01	17.947.522,71	6.519.548,30	258.139.179,91
2066	24.849.487,90	17.870.756,05	6.978.731,85	265.117.911,76
2067	25.262.952,43	17.909.060,13	7.353.892,30	272.471.804,06
2068	25.685.210,68	17.914.577,31	7.770.633,37	280.242.437,43
2069	26.126.342,48	17.819.500,10	8.306.842,38	288.549.279,81
2070	26.600.652,20	17.615.954,72	8.984.697,48	297.533.977,29
2071	27.125.859,60	17.494.881,68	9.630.977,92	307.164.955,21
2072	27.680.757,70	17.357.559,80	10.323.197,90	317.488.153,11
2073	28.269.981,99	17.127.800,45	11.142.181,54	328.630.334,65
2074	28.921.533,73	17.015.589,33	11.905.944,40	340.536.279,05
2075	29.608.075,57	16.924.527,15	12.683.548,42	353.219.827,47
2076	30.339.040,68	16.843.790,61	13.495.250,07	366.715.077,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 82 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2077	31.109.815,27	16.636.016,88	14.473.798,39	381.188.875,93
2078	31.952.431,24	16.463.893,49	15.488.537,75	396.677.413,68
2079	32.850.542,47	16.282.959,67	16.567.582,80	413.244.996,48
2080	33.810.956,01	16.074.260,87	17.736.695,14	430.981.691,62
2081	34.849.300,32	15.948.574,51	18.900.725,81	449.882.417,43
2082	35.951.720,94	15.854.497,84	20.097.223,10	469.979.640,53
2083	37.121.601,69	15.746.612,80	21.374.988,89	491.354.629,42
2084	38.365.588,93	15.586.899,69	22.778.689,24	514.133.318,66
2085	39.703.018,16	15.508.960,72	24.194.057,44	538.327.376,10
2086	41.112.474,31	15.365.808,67	25.746.665,64	564.074.041,74
2087	42.625.515,21	15.272.351,01	27.353.164,20	591.427.205,94
2088	44.233.960,60	15.263.279,22	28.970.681,38	620.397.887,32
2089	45.936.813,13	15.385.407,46	30.551.405,67	650.949.292,99
2090	47.721.537,78	15.459.670,90	32.261.866,88	683.211.159,87
2091	49.609.552,35	15.475.674,60	34.133.877,75	717.345.037,62
2092	51.613.306,65	15.484.942,86	36.128.363,79	753.473.401,41
2093	53.731.240,04	15.474.950,93	38.256.289,11	791.729.690,52
2094	55.974.639,48	15.420.323,09	40.554.316,39	832.284.006,91

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 83 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

Page 1 of 1

LEI Nº 3.738/2020

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NÃO HÁ REGISTRO	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 84 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

LEI Nº 3.738/2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	4.541.500,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.541.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.541.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.300.955,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.240.545,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 85 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

LEI Nº 3.738/2020

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 86 de 92

Decretos

DECRETO Nº 6.228, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“Torna sem efeitos as Portarias que concederam afastamentos não remunerados, em virtude de inadimplência com o IMPREV.”

CONSIDERANDO o direito do servidor público municipal em requerer licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à critério da administração pública;

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Complementar Municipal 042/2010 na qual regulamenta referido tema;

CONSIDERANDO que o §5º do artigo 88 da LCM 042 disciplina que o funcionário que deixar de recolher a contribuição previdenciária, por 03 (três) meses consecutivos, terá sua licença interrompida por ato unilateral da Administração, ou seja, não se trata de ato discricionário da administração pública, mas sim, ato obrigatório, mandamental;

CONSIDERANDO que em junho do corrente ano o IMPREV notificou formalmente 05 servidores públicos municipais em virtude da ocorrência de situação que gera o cancelamento do aludido afastamento, qual seja, o não recolhimento dos valores devidos ao Instituto;

CONSIDERANDO que dos cinco servidores notificados, um exonerou seu cargo e quatro permanecem inadimplentes até a data atual;

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam extintas as portarias que concederam aos servidores abaixo identificados licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, em virtude de incorrerem em situação prevista no §5º do artigo 88 da Lei Complementar Municipal 042/2010, a partir desta data.

a) Agda Meire Vilera Garcia – Portaria SME 036/2019 (afastamento de 05/02/2019 a 05/02/2021);

b) Lucinéia Aparecida Voigt Gobetti – Portaria SME 012/2019 (afastamento de 05/02/2019 a 05/02/2021);

c) Sheyla Cristina Pelizari – Portaria SMS 013/2019 (afastamento de 27/01/2019 a 27/01/2021);

Parágrafo Único: Os servidores acima elencados retornam de forma imediata ao serviço público, contudo, podem se apresentar em seus respectivos locais de trabalho até o dia 29/10/2020, sendo que, após referida data, será computada falta.

Art. 2º - O servidor Waldir Andreoge, afastado por meio da Portaria SG 049/2018, pelo período de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2020, além de não ter recolhido os valores devidos ao IMPREV, já teve seu tempo de afastamento encerrado, portanto, deverá retornar imediatamente ao serviço público.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“Prorroga e disciplina medidas de quarentena em âmbito do município de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 87 de 92

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal

3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6056/2020 que declara emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6062/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as inúmeras orientações recebidas do Ministério Público do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a reunião realizada na presente data, a qual contou com participação dos Prefeitos de Municípios da Região de Barretos, por meio do Consórcio CODEVAR, Marco Vinholi Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado São Paulo, Deputado Geninho Zuliani, na qual ficou comprometido que no dia 24 de outubro de 2020, sábado, por meio de publicação oficial do Governo do estado de São Paulo, o Município de Viradouro, localizado no Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, terá seu retorno para fase 03(amarela), que permite a abertura com restrições de alguns setores;

DECRETA,

Art. 1º - Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam decretadas as medidas de quarentena impostas pelo Governo do Estado de São Paulo e nos termos do anexo I do presente Decreto, no âmbito do Município de Viradouro, de 24 de outubro de 2020 a 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos dos decretos estaduais e municipais, deverão observar o CNAE de sua atividade principal, sendo vedada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 88 de 92

a análise de CNAE secundário, pois não representam a atividade principal do local.

Art. 3º - É de obrigação única e exclusiva dos estabelecimentos autorizados a manter o seu funcionamento, a organização do seu fluxo de atendimento, no intuito de impedir que seja realizada a aglomeração de pessoas, ainda que na área externa do local ou nas áreas localizadas nos entornos dos estabelecimentos.

Parágrafo único - Havendo a aglomeração de pessoas, o Município poderá determinar a interrupção das atividades do local, até que sejam respeitadas as normas ora decretadas.

Art. 4º - Para fins de verificação da atividade preponderante, será analisado o CNAE principal do estabelecimento cadastrado ao seu CNPJ até 22/03/2020, último dia antes do início das medidas de quarentena.

Art. 5º - Caso existam dúvidas quanto ao enquadramento de determinado estabelecimento, a Secretaria Municipal de Saúde analisará caso a caso e, observando a atividade preponderante do estabelecimento, além de pautar-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decidirá pela possibilidade de o estabelecimento manter ou suspender suas atividades, fazendo referida decisão cumprir-se, nos termos da lei.

Art. 6º - Todas as medidas previstas nas legislações e regulamentações poderão ser adotadas no município, em especial aquelas previstas na lei 13979/2020.

Art. 7º - Os demais decretos municipais, naquilo que não são contrariados pelo presente, permanecem com suas disposições vigentes.

Art. 8º - Os prazos do presente decreto poderão ser prorrogados ou suprimidos, em caso de necessidade.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário poderá expedir atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO Nº 6.230/2020, DE 23 DE OUTUBRO 2020.

Atividades com atendimento presencial	
Comércio	- capacidade 40% limitada - horário reduzido (8 horas) - seguir os protocolos geral e setorial específico, adotados pelo Estado de São Paulo
Serviços	- capacidade 40% limitada - horário reduzido (8 horas) - seguir os protocolos geral e setorial específico, adotados pelo Estado de São Paulo
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	- somente ao ar livre ou áreas arejadas - capacidade 40% limitada - horário reduzido (8 horas) até no máximo as 22 horas - seguir os protocolos geral e setorial específico, adotados pelo Estado de São Paulo
Salões de beleza e barbearias	- capacidade 40% limitada - horário reduzido (8 horas) - seguir os protocolos geral e setorial específico, adotados pelo Estado de São Paulo
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	- limite de 30% da capacidade do local com no máximo 25 alunos por estabelecimento - horário reduzido (8 horas) - agendamento prévio com hora marcada - permissão apenas de aulas práticas individuais - aulas e práticas em grupo suspensas - seguir os protocolos geral e setorial específico, adotados pelo Estado de São Paulo
Eventos, convenções e atividades culturais ou religiosas	- capacidade 40% limitada - horário reduzido (8 horas) - controle de acesso, venda apenas on line, hora marcada e assentos marcados - assentos e filas, com distanciamento mínimo - proibição de atividades com público em pé - seguir os protocolos geral e setorial específico, adotados pelo Estado de São Paulo
Todos os ramos de atividades deverão seguir os protocolos adotados pelo Estado de São Paulo	

Portarias

PORTARIA nº 127/2020, de 19 de Outubro de 2020.

"Constitui comissão de permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicância e/ou processos administrativos"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 89 de 92

disciplinares no âmbito da administração direta do Município de Viradouro

CONSIDERANDO que não raro, no âmbito da Administração Pública, necessário se faz a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apurar condutas de servidores ou fatos determinados, nos termos do art. 143 da Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares se dá por determinação de autoridade que, ao final da apuração da conduta do servidor ou do fato determinado, deve decidir a respeito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3490, de 05 de junho de 2018, na qual recria as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Governo e Negócios Jurídicos, bem como cria a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a apuração da conduta do servidor ou do fato determinado deve ser conduzida por uma comissão, constituída na forma do art.153 da Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, que deve assegurar, a quem quer que seja investigado, o contraditório e a ampla defesa (CF, art.5º, LV), bem como a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (CF, art.5º, LXXVIII), expeço, com amparo no art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, a seguinte Portaria:

Art.1º - Fica constituída a comissão permanente para apuração de fatos que tenham acarretado a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Município de Viradouro/SP.

Parágrafo Único: A sindicância e/ou o processo administrativo disciplinar poderá ser procedido pela Investigação Preliminar, na qual adotará os princípios da celeridade, oralidade, simplicidade e informalidade.

Art.2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I - Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, RG 29.384.964-X, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual executará a função de presidente da comissão;

II - Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, RG 32.744.779-5, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual executará a função de vice-presidente da comissão;

III - Camila Leme Beluzzo Lodo, RG 44.567.613-X, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual executará a função de secretário da comissão;

IV - Bruna Lima, RG 46.223.748-5, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual terá a função de suplente na composição da referida comissão;

V - Jaime Vassalo Junior, RG 18.695.768-3, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, na qual terá a função de suplente na composição da referida comissão.

Parágrafo Único - À presidente caberá, com o auxílio dos demais servidores da comissão, impulsionar os andamentos das investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados, além de orientar todos os trabalhos, guardada a independência da comissão

Art. 3º - Os membros suplentes somente atuarão na comissão quando qualquer dos membros titulares, por qualquer motivo, incluindo suspeição e impedimento, não puderem participar do ato, ainda que seja isolado.

§1º - Nos atos onde houver a ausência de qualquer membro titular, o suplente poderá ser convocado para atuar, ainda que em ato isolado, sempre que necessário, tendo como ordem de preferência o servidor com mais tempo de serviço no município de Viradouro.

§2º - Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos o vice-presidente;

§3º - Na ausência do presidente e vice-presidente, assumirá os trabalhos o secretário da comissão.

§4º - Na ausência do presidente, vice-presidente e secretário, assumirão os trabalhos os suplentes, tendo como ordem de preferência para exercer a presidência interinamente, o servidor com mais tempo de serviço no município de Viradouro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 90 de 92

Art. 4º – Os despachos da referida comissão serão sempre subscritos pelo seu presidente.

Art. 5º – As oitivas poderão ser executadas na presença apenas do presidente, quando não for possível a reunião de todos os membros.

Parágrafo Único: Nos interrogatórios, deverão estar presentes pelo menos dois membros, ainda que sejam suplentes.

Art. 6º - A comissão da SNJ poderá atuar em procedimentos das demais Secretarias e autarquias municipais, desde que aqueles setores não disponham de comissão própria.

Art. 7º - Não havendo disposição contrária, os prazos referentes as sindicâncias e processos administrativos disciplinares serão contados em dias corridos, nos termos do regimento interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 8º - Durante o recesso forense, e demais situações necessárias, os prazos na referida comissão poderão ser suspensos por força de portaria do Secretário dos Negócios Jurídicos ou por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 9º - A comissão funcionará nas dependências da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e se subordinará ao Secretário dos Negócios Jurídicos, a quem caberá disciplinar o seu funcionamento através de Portarias, regimento interno, resoluções e demais atos administrativos, guardada a autonomia da comissão em suas decisões.

Parágrafo Único: A presidente da comissão poderá expedir resoluções para disciplinar os andamentos da comissão.

Art. 10 - Cópia dessa Portaria deverá ser encartada em todas as investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento e nos que vierem a ser instaurados.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052, de 04 de março de 2020, e alterações posteriores.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS

Justificativa: O presente realinhamento faz-se necessário, devido a variação de preços que os itens vem sofrendo nos últimos meses, sendo que os preços praticados no contrato não são mais compatíveis com o de mercado, impedindo a contratada de promover a entrega destes ao município, dado a inviabilidade ou o prejuízo que isto causaria. A Administração Pública no uso de suas atribuições promove o devido equilíbrio econômico financeiro ao contratado, mas com a ressalva da real precificação perante os preços de mercado.

Valor: R\$ 11.376,25 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 91 de 92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA COM OBRAS DE DRENAGEM, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE TURÍSTICA E PAISAGÍSTICA, NO LAGO MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP – Referente ao Convênio SJC/FID Nº 061/2019, Processo SJC Nº 1259671/2017

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado. Conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, devidamente arquivada nos autos do processo, o contrato fora executado em cerca de 16,82%, tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a Secretaria Municipal de Governo resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Vigência: mais 12 (doze) meses, cujo tem início em 21 de outubro de 2020 e fixa seu término para 21 de outubro de 2021.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RESENDE E ROBERTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO COM ÁREA DE 893,15 m² - Referente ao Convênio 979/2019, Processo 2278574/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado. Conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, devidamente arquivada nos autos do processo, o contrato fora executado em cerca de 18,98% tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Vigência: mais 6 (seis) meses, cujo tem início em 01 de outubro de 2020 e fixa seu término para 01 de abril de 2021.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, 25 MPA, COM SERVIÇO DE BOMBEAR, com a contratada CCB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 13.987.588/0001-60, pelo valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 22 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2061/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à Adquirir Óleo de Soja destinados a nova entrega dos "Kits de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1668

Página 92 de 92

Alimentos” destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Viradouro, por meio de Dispensa de Licitação pelo fracasso e consequente deserção do item em licitações anteriores, pelo valor de R\$ 16.354,14 (dezesesse mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) com a contratada PAULO C A DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 65.499.550/0003-04 com fundamento legal no inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, tal qual o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 22 de outubro de 2020.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 22 de outubro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234 / 2020 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 052 / 2020

Início: 22/10/2020 – Encerramento: 09/11/2020 –
Horário 08h00min

Abertura: 09/11/2020 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor UNITÁRIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura